



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Euclides da Cunha – BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Evento e Culturatorna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a Seleção de Projetos Artísticos e Culturais e Subsídios e Manutenção de Espaços (Equipamentos Culturais) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Euclides da Cunha – BA.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 18 (dezoito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do Edital

O Recurso advém do Governo Federal, repassado ao Município de Euclides da Cunha, Bahia, por meio da PNAB, no valor total de **R\$ 469.200,73 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos)**, onde serão contemplados 3 (três) Editais, visando apoiar atividades culturais

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



através de subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais.

O valor deste Edital é de **R\$ 200.880,20 (duzentos mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)**, onde serão selecionados **18 (dezoito)** projetos culturais:

- I. **Festival (Festas Populares) - R\$ 50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **02 (dois) projetos no valor de R\$ 25.110,025** (vinte e cinco mil, cento e dez reais e dois centavos);
- II. **Espetáculos (Exposição de Artes, Mostras, Feira Cultural) - R\$ 50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **06 (seis) projetos no valor de R\$8.370,01** (oito mil, trezentos e setenta reais e um centavo);
- III. **Festas Populares (Festival e Festas populares) – R\$ 50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **05 (cinco) projetos no valor de R\$10.044,01** (dez mil, quarenta e quatro reais e um centavo);
- IV. **Curta Metragem (Ação Cultural e Projetos Culturais Fomentados) – R\$ 50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **05 (cinco) projetos de R\$ 10.044,01** (dez mil, quarenta e quatro reais e um centavo).

Conforme valores descritos no Anexo I deste Edital.

As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir para o exercício em referência, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares.

Sobre o valor total repassado pelo município de Euclides da Cunha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

1.4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **16/05/2025 a 29/05/2025**, pelo seguinte meio:

1.4.2 Presencialmente na **na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, localizada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, na sede da Prefeitura, Euclides da Cunha, BA, 48500-000**, das 09h00h às 12h00, com a seguinte documentação, em **ENVELOPE LACRADO, com cola e fita adesiva**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste Edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Euclides da Cunha há pelo menos 03 (três) anos.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de Propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de Propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- IV. O Agente Cultural, sendo pessoa física e/ou Jurídica, que estejam **inadimplentes com prestações de contas** ou que tenham **pendências** decorrentes da execução de **Projetos Culturais**, financiados por Recursos de quaisquer **Leis de Incentivo à Cultura**, em âmbito Municipal, Estadual ou Federal, fica **VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL**.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 01 (um) projeto, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria. Caso seja inscrito mais de um projeto será considerado apenas o último (dentro do prazo de inscrição).

2. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve apresentar-se na **Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, localizada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, na sede da Prefeitura, Euclides da Cunha, BA, 48500-000**, das 09h00h às 12h00, com a seguinte documentação, em **ENVELOPE LACRADO, com cola e fita adesiva**:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Se o agente cultural for pessoa física:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- III. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário estadual, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;
- IV. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



a) Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- VI. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário estadual, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;
- VII. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
- VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

b) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) em nome do representante do grupo;
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário estadual, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual em nome do representante do grupo;
- IV. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha em nome do representante do grupo;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- VI. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito
Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



conforme Anexo I, quando houver;

- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo único – Toda a documentação citada nos itens “a” ao “e” poderão ser apresentadas em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como LIBRAS.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas, pelo menos, 01 (uma) cota nas categorias do Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos constantes no Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial e no Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no Processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem Propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Procedimentos complementares para fins de verificação da autodeclaração, deverão ser realizados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

- I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por banca especializada, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II - Apresentação de documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- III - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, garantindo o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência, nos termos da IN 10/2023, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Euclides da Cunha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do Projeto

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Os projetos apresentados deverão ser executados até **31/10/2025 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco)**.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma Comissão será responsável pelo Planejamento, Elaboração e Execução da PNAB, assim como, pela etapa de seleção dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 04 (quatro) servidores designados pela Gestão Municipal e 01 (um) parecerista externo contratado.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha e no site oficial do município de Euclides da Cunha – BA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção, que deve ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, localizada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, na sede da Prefeitura, Euclides da Cunha, BA, 48500-000, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Euclides da Cunha – BA.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, obedecendo aos percentuais de cotas de cada categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

ESTARÁ HABILITADO o agente cultural responsável pelo projeto selecionado que APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO, citada no Item 3, da Etapa de Inscrição, a qual deverá estar anexada ao Formulário de Inscrição, no ato da entrega na **Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, localizada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, na sede da Prefeitura, Euclides da Cunha, BA, 48500-000**, ratificando, os documentos são:

Se o agente cultural for pessoa física:

- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



- VIII. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- IX. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário estadual, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;
- X. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
- XI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- X. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- XI. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- XII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- XIII. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XIV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- XV. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário estadual, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;
- XVI. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;
- XVII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- XVIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- VII. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) em nome do representante do grupo;
- VIII. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



em nome do representante do grupo;

- IX. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário estadual, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual em nome do representante do grupo;
- X. Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha em nome do representante do grupo;
- XI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- XII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.euclidesdacunhaba@euclidesdacunha.ba.gov.br ou, entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura, localizada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, na sede da Prefeitura, Euclides da Cunha, BA, 48500-000, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Euclides da Cunha - BA

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura**, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após convocação para tal, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Euclides da Cunha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo V.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Euclides da Cunha e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.euclidesdacunhaba@euclidesdacunha.ba.gov.br, ou, presencialmente.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e e Cultura.

12.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Cronograma de Execução

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de Propostas	16/05/2025

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Prazo final para apresentação de Propostas	Até 29/05/2025
Resultado Preliminar	12/06/2025
Prazo para apresentação de recursos	13 a 18/06/2025
Resultado dos recursos	Até 01/07/2025
Resultado de Final	04/07/2025

12.6 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recursos

Neilton D' Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Governo, Comunicação,
Esporte, Eventos e Cultura

Decreto nº 293, de 01 de abril de 2025

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSO DO EDITAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Euclides da Cunha, Bahia, por meio da PNAB, no valor total de R\$ 469.200,73 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e setenta e três centavos), onde serão contemplados 3 (três) Editais, visando apoiar atividades culturais através de subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais.

O valor deste Edital é de R\$ 200.880,20 (duzentos mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), divididos em 04 (quatro) categorias.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- V. **Festival (Festas Populares) - R\$50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **02 (dois) projetos no valor de R\$ 25.110,025** (vinte e cinco mil, cento e dez reais e dois centavos);
- VI. **Espetáculos (Exposição de Artes, Mostras, Feira Cultural) - R\$50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **06 (seis) projetos no valor de R\$8.370,01** (oito mil, trezentos e setenta reais e um centavo);
- VII. **Festas Populares (Festival e Festas populares) – R\$50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **05 (cinco) projetos no valor de R\$10.044,01** (dez mil, quarenta e quatro reais e um centavo);
- VIII. **Curta Metragem (Ação Cultural e Projetos Culturais Fomentados) – R\$50.220,05** (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), onde serão contemplados **05 (cinco) projetos de R\$10.044,01** (dez mil, quarenta e quatro reais e um centavo).

Um total de 18 projetos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊN CIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival (Festas Populares)	1	1			2	R\$ 25.110,025	R\$ 50.220,05

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Espetáculos (Exposição de Artes, Mostras, Feira Cultural)	2	1	1	1	6	R\$ 8.370,01	R\$ 50.220,05
Festas Populares (Festival e Festas populares)	3	1	1		5	R\$ 10.044,01	R\$ 50.220,05
Curta Metragem (Ação Cultural e Projetos Culturais Fomentados)	3	1	1		5	R\$ 10.044,01	R\$ 50.220,05

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA (SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG:	
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):		
Data de nascimento:		
E-mail:		
Telefone:		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional	☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas	☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas	☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais	☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas	☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero	☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero	☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária	☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca	☐ Preta
☐ Parda	☐ Indígena
☐ Amarela	

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim	☐ Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



☐ Auditiva	☐ Física
☐ Intelectual	☐ Múltipla
☐ Visual	☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal	☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo	☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo	☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto	☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo	☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

☐ Nenhuma renda	☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos	☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos	☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos	

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não	☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada	☐ Outro, indicar qual:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim	☐ Não
------------------------------	------------------------------

Se sim. Qual?

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



☐ Pessoa negra	☐ Pessoa indígena	☐ Pessoa com deficiência
---------------------------------------	--	---

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins	☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
☐ Curador(a), Programador(a) e afins	☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)	☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins	☐ Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Sim	☐ Não
------------------------------	------------------------------

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

NOME COMPLETO	CPF

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**

**PARA PESSOA JURÍDICA:****Razão Social:****Nome fantasia:****CNPJ:****Endereço da sede:****CEP:****Cidade:****Estado:****Número de representantes
legais:****Nome do representante legal:****CPF do representante legal:****E-mail do representante legal:****Telefone do representante legal:****Gênero do representante legal:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa não binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal:**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena☐ Amarela**Representante legal é pessoa com deficiência?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal	☐ Ensino Fundamental Incompleto	
☐ Ensino Fundamental Completo	☐ Ensino Médio Incompleto	
☐ Ensino Médio Completo	☐ Curso Técnico Completo	
☐ Ensino Superior Incompleto	☐ Ensino Superior Completo	
☐ Pós Graduação Completo	☐ Pós-Graduação Incompleto	

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

☐ Pessoas vítimas de violência	☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência	☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres	☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais	☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos	☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	☐ Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ piso tátil;	☐ rampas;	☐ iluminação adequada;
☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;	☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;	☐ iluminação adequada;	☐ Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;	☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela;	☐ Outra: _____
Acessibilidade atitudinal:	
☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes	☐ outras medidas que visem a eliminação
culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**

**Previsão do período de execução do projeto**

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua Proposta será realizada)

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
 Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
 Eventos e Cultura**



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

--

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
 CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://eqbanet.eqba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Ex.: Profissional necessário para registro da oficina	Ex.: Serviço	Ex.: R\$1.100,00	Ex.: 1	Ex.: R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação Proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação Proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na	10

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura



	planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e	
	quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a Proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
	Agentes culturais residentes em áreas periféricas ou	

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



L	de povos e comunidades tradicionais	5
M	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
Q	Pessoas jurídicas sediadas ou coletivos/grupos pertencentes a áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/XXXX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Euclides da Cunha, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do Processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do Processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do Processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do Processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura realizará o monitoramento das ações por meio da solicitação de relatórios de execução parciais e final.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 03 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Euclides da Cunha para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**

**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente****cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.

CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu Processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do Profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
--------------------------------	-------------------	----------	---------------------------	-------------------------

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não
-----------------	----------	--------------	------------	-----

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook () TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF,
E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do Edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do Edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.





Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**

**ANEXO IX****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE

CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.



SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025 - ANO III - Nº 608
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
**Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte,
Eventos e Cultura**



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Tel.: (75) 3271-1410.

